



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N.º CP 05/2022**

**CONTRATO N.º 05/2022 DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

A **Prefeitura Municipal de Pilar/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n.º 037.492.714-61, e RG n.º 99001228624 SSP/AL, por **INTERMÉDIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ: 30.775.851/0001-77, localizada na Rua Luís Ramos, Centro, Pilar/AL, representado pelo(a) Secretário, Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro **ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO - ASSEFUT**, situado à rua P Rui Palmeira, rua 196, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 40.909.930/0001-87, responsável, Moacir Galdino da Silva, inscrito no CPF 470.386.404-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede pública de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

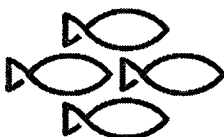
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 489.186,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**LOTE 01 - VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Alface Lisa: com folhas lisas e firmes, viçosas, de tamanho uniforme, embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas	Kg	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
	Tomate in natura, firme, cor vermelha clara, polpa intacta, coloração e tamanho característico do produto, sem defeitos e arranhões, produto de safra recente e de boa qualidade.	Kg	1.300	R\$ 5,80	R\$ 7.540,00
	Batata inglesa com polpa intacta, tamanho médio, maturação típica da variedade, sem brotos, sem manchas, bolores e rachaduras, livre de terra aderente à casca. Produto de boa qualidade.	Kg	8.000	R\$ 5,55	R\$ 44.400,00
	Cenoura in natura com polpa intacta e limpa, com coloração e cor uniforme típicas da variedade, sem brotas, rachaduras e outros defeitos, produto de boa qualidade.	Kg	1.080	R\$ 5,10	R\$ 5.508,00
	Beterraba tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
	Chuchu in natura, com polpa intacta casca firme, cor uniforme verde				



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

clara, sem brotos e defeitos e outros defeitos. Produto de boa qualidade.	Kg	5.000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
Cebola branca extra, tipo salada, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo.	Kg	3.400	R\$ 5,37	R\$ 18.258,00
Pimentão in natura, verde tipo salada, cor e polpa características do produto, tamanhos uniforme, firme, sem defeitos. Produto de boa qualidade.	Kg	3.000	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
Cebolinha in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade	Kg	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
Coentro fresco in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade. Maço com no mínimo 12, sendo no mínimo 200g cada pé.	Kg	1.000	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00
Couve manteiga tipo manteiga de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	Kg	3.000	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
Maxixe: fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
Pepino: De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	Kg	2.500	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00
Quiabo de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou	Kg	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00

N



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

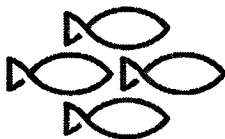
	defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes				
	Repolho com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	5.000	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00
	Abobora livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	Kg	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
	Salsa de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	Unid	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00

**LOTE 02 – LEGUMINOSA**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Feijão de corda produto de produção recente e de boa qualidade, debulhado.	Kg	4.500	R\$ 10,17	R\$ 45.765,00

**LOTE 03 – FRUTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------------------	------	------------	------------	-------------



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Abacaxi, tamanho característico do produto; boa aparência, polpa e suco característico do produto, boa qualidade.	Kg	7.000	R\$ 5,27	R\$ 36.890,00
Banana da Terra De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	Unid	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00

**LOTE 04 – TUBERCULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS		QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Inhame produto de safra recente, sem defeitos ou arranhões, produto de primeira qualidade.	Kg	5.000	R\$ 8,57	R\$ 42.850,00
	Macaxeira in natura, sem casca, congelada, polpa intacta, produto de colheita recente e produto de primeira qualidade, descascado.	Kg	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA FONTE DE RECURSOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

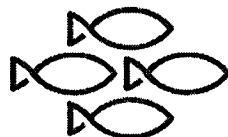
**Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato reger-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

*N*



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar/AL, 15 de março de 2022.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do município de Pilar/AL

**CONTRATANTE**

**CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE**

Secretaria Municipal da Educação-INTERVENIENTE

**ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO**

Moacir Galdino da Silva

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**  
**PROCESSO: 0105-0019/2022 - PE - 05/2022**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
**FORNECEDORA REGISTRADA:** MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.779.013/0001-20, Vencedora do ITEM: 05, no valor total de R\$ 5.040,00  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE CÔCO E SACOLAS.  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.  
**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e David Guimarães Martin. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**  
**PROCESSO: 0105-0019/2022 - PE - 05/2022**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
**FORNECEDORA REGISTRADA:** RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 38.275.819/0001-34, Vencedora dos itens: 03, 04, 06 e 07, no valor total de R\$ 106.600,00  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE CÔCO E SACOLAS.  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.  
**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e Wanderson da Silva Lima. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:8539B909**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS: 04/2022; 05/2022; 06/2022;**  
**07/2022; 08/2022; 10/2022 E 11/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR - ASSAF CNPJ: 36.440.685/0001-34, situado à rua Faz. Rei da Glória, parte 2, Rod. AL 101, S/N, CEP-57.150-000, Pilar/AL fone: (82) 3265-1628, representada pelo Sra. Beatriz Timóteo Nascimento, inscrito no CPF 012.000.354-61.

**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**DA FONTE DE RECURSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Data Assinatura do Contrato:** 15 de março de 2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.  
 O valor global é de R\$ 756.150,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
 Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO - ASSEFUT CNPJ: 40.909.930/0001-87, situado à rua Rui Palmeira, rua 196, Serraria - Maceió/AL, representada pelo Sr. Moacir Galdino da Silva, inscrito no CPF 470.386.404-53.

**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**DA FONTE DE RECURSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Data Assinatura do Contrato:** 15 de março de 2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.  
 O valor global é de R\$ 489.186,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais)

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
 Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022**